
PENÁPOLIS

1ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, BEM COMO PARA O PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL FEITO Nº 1494/2010 (438.01.2010.011705-7), NOS TERMOS DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 55 DA LEI 11.101/05. O DOUTOR RODRIGO CHAMMES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, onde tramita a Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, registrada sob nº 438.01.2010.011705-7 (ordem nº 1494/2010), distribuída em 08/11/2010, no valor de R\$50.000,00, requerida por SOLAR BRAUNA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.004.298/0001-08, com sede na Rua Floriano Peixoto, 999, CEP 16290-000, no município de Braúna, da Comarca de Penápolis/SP, neste ato representada pelo advogado MARCO AURÉLIO ANIBAL LOPES RIBEIRO, OAB/SP 241.439, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 55, Parágrafo Único e artigo 58 caput da lei 11.101/05, comunica-se aos credores da sociedade empresária SOLAR BRAUNA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-EPP., que o seu Plano de Recuperação já foi apresentado ao Juízo, razão pela qual todos os credores e interessados disporão, nos termos da lei, de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para apresentar suas IMPUGNAÇÕES, advertindo-se, entretanto, que a interposição intempestiva de objeção ou sua inexistência serão interpretadas, por disposição legal, como concordância tácita, viabilizando-se, nesta última hipótese, a homologação do Plano por parte do Juízo da Recuperação, independente da realização de Assembleia de Credores. Ao contrário, a Impugnação tempestiva, formal e remetida ao Juízo viabilizará a Convocação da Assembleia Geral de Credores com a finalidade de discutir seu teor, bem como a viabilidade do Plano de Recuperação apresentado. O teor do Plano de Recuperação poderá consultado diretamente no Cartório correspondente ao Juízo ou no endereço eletrônico do escritório do Administrador Judicial, Ely de Oliveira Faria, www.carmonaefaria.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.